

CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

Companhia Aberta

CNPJ n.º 60.933.603/0001-78

NIRE 35.300.011.996 | Código CVM n.º 00257-7

AUREN OPERAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 00.194.724/0001-13

NIRE 35.300.574.290 | Código CVM n.º 02617-4

AUREN ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271 | Código CVM n.º 02662-0

FATO RELEVANTE

A **Auren Energia S.A.** (“Auren Energia”), a **Auren Operações S.A.** (“Auren Operações”) e a **CESP – Companhia Energética de São Paulo** (“CESP”), em observância ao art. 157, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), à Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021 (“RCVM 44”), e à Resolução CVM n.º 78, de 29 de março de 2022 (“RCVM 78”), e, em continuidade ao Fato Relevante de 14 de abril de 2026 (“FR 14.04.2026”) e ao Comunicado ao Mercado de 01 de junho de 2026, informam a seus acionistas e ao mercado em geral, no âmbito da reorganização societária do grupo Auren Energia (“Reorganização Societária”), o quanto segue.

Nesta data, foram aprovadas as etapas da Fase 2 da Reorganização Societária, que em conjunto com a Fase 1, implementada no dia 31 de maio de 2026, visam entre outros objetivos: (a) a concentração dos ativos hidrelétricos em um único veículo de investimento da Auren Energia; (b) a racionalização e simplificação da estrutura societária do grupo empresarial da Auren Energia, com a redução do número de companhias abertas; e (c) a maior eficiência na gestão de caixa e endividamento.

As etapas da Fase 2 compreendem:

- (i) o aumento do capital social da CESP (“Aumento de Capital CESP”), mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com a contribuição do acervo líquido composto por: (a) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal representativas da totalidade do capital social da Auren Operações; e (b) passivo da Auren Energia decorrente das debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da 3ª (terceira) emissão da Auren Energia (“3ª Emissão”); e
- (ii) a incorporação da Auren Operações pela CESP, nos termos e condições previstos no “*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Auren*”

Operações S.A. pela CESP – Companhia Energética de São Paulo (“Protocolo e Justificação”), com a conseqüente extinção da Auren Operações (“Incorporação”).

Tanto o Aumento de Capital CESP quanto a Incorporação, assim como determinadas outras matérias relacionadas a essas etapas da Reorganização Societárias, foram aprovados subordinados à verificação de determinadas condições precedentes usuais para operações dessa natureza (“Condições Suspensivas”), incluindo, mas não se limitando, a aprovações societárias e regulatórias aplicáveis, bem como anuências e autorizações de terceiros, conforme estabelecido nos documentos específicos, e ao advento da data em que o Aumento de Capital CESP e a Incorporação serão plenamente eficazes, sem necessidade de formalidades adicionais (“Data de Fechamento”).

O Aumento de Capital CESP e a Incorporação deverão ser implementados de forma subsequente e fazem parte de um negócio jurídico único, de forma que as referidas etapas não poderão ser parcialmente implementadas.

Com a verificação das Condições Suspensivas e respectiva conclusão do Aumento de Capital CESP e da Incorporação, na Data de Fechamento: (i) a totalidade das ações de emissão da Auren Operações será transferida à CESP, e a CESP passará a ser a única acionista detentora da Auren Operações; (ii) a CESP assumirá a qualidade de emissora no âmbito da 3ª Emissão; (iii) a Auren Energia assumirá a qualidade de fiadora no âmbito da 3ª Emissão; e (iv) a Auren Operações será extinta e sucedida, sem solução de continuidade, pela CESP, a título universal, em todos os direitos e obrigações.

Em cumprimento ao disposto na RCVM 78, descrevem-se os principais termos e condições da Incorporação:

1. Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas

1.1. Auren Operações

A Auren Operações é sociedade anônima, com sede na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 343+95, s/n.º, Sala 7, Distrito Industrial Marcus Vinicius Feliz Machado, CEP: 17039-800, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.194.724/0001-13, registrada na CVM como companhia aberta categoria “A” sob o n.º 02617-4.

O objeto social da Auren Operações compreende: (i) estudar, planejar, projetar, produzir, comercializar, construir, executar e operar (a) sistemas de produção, transmissão e comercialização de energia, resultante do aproveitamento de rios e de outras fontes de energia, incluindo, sem contudo se limitar, fontes renováveis como a solar, eólica e biomassa, além de

fontes não renováveis e termoelétricas de qualquer natureza, bem como desempenhar qualquer atividade relacionada a este objeto, como a instalação e implantação de projetos de produção independente de energia, operação e manutenção de usinas, obras e edificações correlatas, além de compra e importação de equipamentos para a geração de energia; (b) barragens de acumulação, eclusas e outros empreendimentos destinados ao aproveitamento múltiplo das águas e de seus leitos e reservatórios; e (c) planos e programas de pesquisa e desenvolvimento de novas fontes e vetores de energia, diretamente ou em cooperação com outras entidades; (ii) explorar, desenvolver, produzir, importar, exportar, processar, tratar, transportar, carregar, estocar, acondicionar, operar e manter atividades relacionadas ao suprimento, distribuição e comercialização de combustíveis destinados à geração de energia, além de realizar liquefação e regaseificação; (iii) prestar todo e qualquer serviço, observando o que dispõe o “Contrato de Concessão de Uso de Bem Público para Geração de Energia Elétrica” celebrado entre a Companhia e o Poder Concedente; e (iv) participar em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista, desde que o respectivo objeto social destas sociedades esteja abrangido nos incisos (i) a (iii).

1.2. CESP

A CESP é sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 8.501, 2º andar, sala 5, Pinheiros, CEP: 05425-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.933.603/0001-78, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.011.996, registrada na CVM como companhia aberta categoria “B” sob o n.º 00257-7.

O objeto social da CESP compreende: (i) estudo, planejamento, projeto, construção e operação de sistemas de produção, transformação, transporte e armazenamento, distribuição e comércio de energia, principalmente a elétrica, resultante do aproveitamento de rios e outras fontes, mormente as renováveis; (ii) estudo, planejamento, projeto, construção e operação de barragens e reservatórios de acumulação e outros empreendimentos, destinados ao aproveitamento múltiplo das águas; (iii) participação nos empreendimentos que tenham por finalidade a indústria e o comércio de energia, principalmente a elétrica, bem como a prestação de serviços que, direta ou indiretamente, se relacionem com esse objeto; (iv) estudo, projeto, execução de planos e programas de pesquisa e desenvolvimento de novas fontes de energia, principalmente as renováveis, diretamente ou em cooperação com outras entidades; (v) estudo, elaboração, execução de planos e programas de desenvolvimento econômico em regiões de interesse da CESP, seja diretamente ou em colaboração com outros órgãos estatais ou particulares, bem como o fornecimento de informações e assistência para auxílio da iniciativa privada ou estatal, que visem a implantação de atividades econômicas, culturais, assistenciais e sociais naquelas regiões, para o cumprimento de sua função social em benefício da comunidade; (vi) estudo, projeto, execução de florestamento e reflorestamento de árvores, comercialização e industrialização de árvores, de madeiras e subprodutos decorrentes dessas atividades; (vii) pesquisa, lavra,

exploração e aproveitamento de recursos minerais, principalmente energéticos; e (viii) participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista.

2. Descrição e propósito da operação

A Incorporação se trata da incorporação da Auren Operações pela CESP. Tendo em vista que a totalidade do capital social da CESP e da Auren Operações será, na Data de Fechamento, detida, direta e indiretamente, respectivamente, pela Auren Energia, a operação contribuirá para a racionalização e simplificação da estrutura societária das partes, com a consolidação de atividades e redução da complexidade organizacional.

3. Principais benefícios, custos e riscos da operação

3.1. Benefícios

A realização da Operação, no contexto da Reorganização Societária, trará os seguintes benefícios às Partes:

- (a) Racionalização e simplificação da estrutura societária das partes, e, conseqüentemente, a consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas;
- (b) União dos recursos empresariais e dos patrimônios envolvidos na operação das partes, permitindo a melhor gestão de operações, de ativos e de fluxos de caixa, resultando, assim, na otimização do emprego dos recursos operacionais e financeiros e, por consequência, na obtenção de maiores benefícios para as atividades sociais desempenhadas pelas sociedades envolvidas;
- (c) Racionalização e simplificação da gestão, de modo a contribuir para a futura expansão dos negócios sociais combinados;
- (d) Permitir, com a conclusão da Reorganização Societária, a concentração dos ativos hidrelétricos em um único veículo de investimento da Auren Energia; e
- (e) Racionalização e simplificação da estrutura do grupo empresarial das partes, viabilizando a redução do número de companhias do grupo empresarial registradas como companhia aberta e o incremento da eficiência na gestão de caixa e endividamento.

3.2. Estimativa de Custos

Estima-se que os custos e despesas totais para a realização e a efetivação da Incorporação, considerando os honorários de assessores jurídicos, de avaliadores e de auditores e os custos para realização e publicação dos atos societários serão de, aproximadamente, R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), não se computando eventuais desembolsos incorridos com a aprovação de terceiros para fins da implementação da Incorporação.

3.3. Riscos

Tendo em vista que a CESP será a única acionista da Auren Operações na Data de Fechamento, as partes entendem que a Incorporação não aumenta a exposição de risco das Companhias.

4. Relação de substituição das ações

Nos termos do Protocolo e Justificação, a Incorporação será realizada sem relação de substituição, tendo em vista que: (i) a CESP será, na Data de Fechamento, titular da totalidade das ações de emissão da Auren Operações; (ii) a Incorporação não acarretará aumento de capital social na CESP; (iii) a Incorporação não implicará emissão de novas ações pela CESP; e (iv) não haverá migração de qualquer acionista da Auren Operações para o capital social da CESP.

5. Critério de fixação da relação de substituição

Não aplicável, considerando que não haverá relação de substituição.

6. Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável, uma vez que não ocorrerá cisão.

7. Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras

Considerando que a Incorporação implicará na alteração da sociedade titular de concessão e/ou autorização no âmbito do setor elétrico, sua consumação deverá ser previamente autorizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (“ANEEL”), nos termos do artigo 2º da Resolução Normativa ANEEL n.º 875, de 10 de março de 2020 e dos artigos 10 e 17 da Resolução Normativa ANEEL n.º 1.071, de 29 de agosto de 2023.

8. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei n.º 6.404, de 1976

Não são aplicáveis à Incorporação as avaliações dos patrimônios líquidos das Companhias para fins da relação de substituição comparativa prevista no artigo 264 da Lei das S.A., tendo em vista que: (i) a CESP será, na Data de Fechamento, titular da totalidade das ações de emissão da Auren Operações; (ii) a operação será realizada sem relação de substituição das ações; e (iii) inexistem acionistas não controladores na Auren Operações e na CESP a serem tutelados.

9. Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso

Nos termos do artigo 136 e do artigo 137 da Lei das S.A., a atual acionista da CESP não fará jus a direito de retirada decorrente da aprovação da Incorporação.

Ainda, tendo em vista que, na Data de Fechamento, a CESP será a única acionista da Auren Operações, a aprovação da Incorporação na assembleia geral extraordinária da Auren Operações dependerá do voto afirmativo da única acionista. Desse modo, não existirá acionista dissidente da deliberação da assembleia geral extraordinária da Auren Operações, nos termos do artigo 137 e do artigo 230 da Lei das S.A.

10. Outras informações relevantes

Nos termos do Protocolo e Justificação, os efeitos da Incorporação estarão subordinados ao implemento cumulativo, ou renúncia, quando aplicável, de determinadas Condições Suspensivas, incluindo a obtenção de aprovação da ANEEL e de debenturistas, conforme previstas no Protocolo e Justificação.

A Data de Fechamento será acordada mutuamente por escrito entre as partes, nos termos do Protocolo e Justificação, ocasião em que serão praticados todos os atos necessários à implementação da Incorporação, incluindo a realização das reuniões dos conselhos de administração das partes para confirmar o implemento, ou renúncia, quando aplicável, das Condições Suspensivas, e a celebração de termo de fechamento confirmando o implemento das Condições Suspensivas e a fixação da Data de Fechamento.

Outras informações a respeito da Incorporação serão oportunamente disponibilizadas nas páginas eletrônicas da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e do grupo empresarial da Auren Energia (ri.aurenenergia.com.br).

São Paulo/SP, 24 de junho de 2026.

Mateus Gomes Ferreira

Diretor de Relações com Investidores da CESP

Diretor de Relações com Investidores da Auren Operações

VP de Finanças e Diretor de Relações com Investidores da Auren Energia

CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

Publicly-Held Company

CNPJ n.º 60.933.603/0001-78

NIRE 35.300.011.996 | CVM code No. 00257-7

AUREN OPERAÇÕES S.A.

Publicly-Held Company

CNPJ n.º 00.194.724/0001-13

NIRE 35.300.574.290 | CVM code No. 02617-4

AUREN ENERGIA S.A.

Publicly-Held Company

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271 | CVM code No. 02662-0

MATERIAL FACT

Auren Energia S.A. (“Auren Energia”), **Auren Operações S.A.** (“Auren Operações”) and **CESP – Companhia Energética de São Paulo** (“CESP”), in compliance with Article 157, §4, of Law No. 6,404, dated December 15, 1976 (“Brazilian Corporate Law”), CVM Resolution No. 44, dated August 23, 2021 (“RCVM 44”), and CVM Resolution No. 78, dated March 29, 2022 (“RCVM 78”), and further to the Material Fact disclosed on April 14, 2026 (“MF 04.14.2026”) and the Notice to the Market disclosed on June 1, 2026, hereby inform their shareholders and the market in general, within the context of the corporate reorganization of the Auren Energia group (“Corporate Reorganization”), as follows.

On this date, the steps comprising Phase 2 of the Corporate Reorganization were approved. Together with Phase 1, which was implemented on May 31, 2026, they aim, among other objectives: (a) to concentrate hydroelectric assets into a single investment vehicle of Auren Energia; (b) to rationalize and simplify the corporate structure of the Auren Energia group, reducing the number of publicly held companies; and (c) to achieve greater efficiency in cash and debt management.

Phase 2 comprises the following steps:

- (i) the increase of CESP’s share capital (“CESP Capital Increase”), through the issuance of new registered common shares with no par value, by means of the contribution of a net asset portfolio consisting of: (a) registered, book-entry common shares with no par value representing the entirety of the share capital of Auren Operações; and (b) liabilities of Auren Energia arising from the simple, non-convertible, unsecured debentures, issued in a single series under the 3rd (third) issuance of Auren Energia (“3rd Issuance”); and
- (ii) the merger of Auren Operações into CESP, pursuant to the terms and conditions set forth in the “Private Instrument of Protocol and Justification for the Merger of Auren

Operações S.A. into CESP – Companhia Energética de São Paulo” (“Protocol and Justification”), with the consequent dissolution of Auren Operações (“Merger”).

Both the CESP Capital Increase and the Merger, as well as certain other matters related to these steps of the Corporate Reorganization, were approved subject to the fulfillment of certain conditions precedent customary in transactions of this nature (“Conditions Precedent”), including, but not limited to, applicable corporate and regulatory approvals, as well as consents and authorizations from third parties, as set forth in the relevant transaction documents, and to the occurrence of the date on which the CESP Capital Increase and the Merger will become fully effective, without the need for any further formalities (“Closing Date”).

The CESP Capital Increase and the Merger shall be implemented sequentially and form part of a single legal transaction, such that such steps may not be implemented independently or only partially.

Upon fulfillment of the Conditions Precedent and completion of the CESP Capital Increase and the Merger, on the Closing Date: (i) all shares issued by Auren Operações will be transferred to CESP, and CESP will become the sole shareholder of Auren Operações; (ii) CESP will assume the position of issuer under the 3rd Issuance; (iii) Auren Energia will assume the position of guarantor under the 3rd Issuance; and (iv) Auren Operações will be dissolved and succeeded, without interruption, by CESP, on a universal basis, in all rights and obligations.

In compliance with RCMV 78, the main terms and conditions of the Merger are described below:

1. Identification of the companies involved in the transaction and brief description of their activities

1.1. Auren Operações

Auren Operações is a corporation, headquartered in the city of Bauru, State of São Paulo, at Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 343+95, no number, Room 7, Distrito Industrial Marcus Vinicius Feliz Machado, ZIP Code 17039-800, registered with the CNPJ under No. 00.194.724/0001-13, and registered with the CVM as a publicly-held company, category “A”, under No. 02617-4.

The corporate purpose of Auren Operações comprises: (i) studying, planning, designing, producing, commercializing, building, executing and operating: (a) systems for the generation, transmission and commercialization of energy derived from the use of rivers and other energy sources, including, without limitation, renewable sources such as solar, wind and biomass, as well as non-renewable and thermoelectric sources of any kind, as well as to carry out any activities related to such purpose, including the installation and implementation of independent

power generation projects, the operation and maintenance of power plants, related works and buildings, and the purchase and import of equipment for power generation; (b) storage dams, locks and other projects aimed at the multiple use of water and their river courses and reservoirs; and (c) plans and programs for the research and development of new energy sources and vectors, either directly or in cooperation with other entities; (ii) to explore, develop, produce, import, export, process, treat, transport, load, store, package, operate and maintain activities related to the supply, distribution and commercialization of fuels intended for power generation, including liquefaction and regasification; (iii) to provide any and all services, in compliance with the provisions of the Concession Agreement; and (iv) to participate in other companies as a partner or shareholder, provided that the corporate purpose of such companies falls within the scope of items (i) to (iii).

1.2. CESP

CESP is a corporation, headquartered in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Dra. Ruth Cardoso, No. 8,501, 2nd floor, room 5, Pinheiros, ZIP Code 05425-070, registered with the CNPJ under No. 60.933.603/0001-78, with its articles of incorporation filed with JUCESP under NIRE No. 35.300.011.996, and registered with the CVM as a publicly-held company, category “B”, under No. 00257-7.

The corporate purpose of CESP comprises: (i) the study, planning, design, construction and operation of systems for the generation, transformation, transmission, storage, distribution and commercialization of energy, primarily electricity, derived from the use of rivers and other sources, particularly renewable sources; (ii) the study, planning, design, construction and operation of dams, storage reservoirs and other projects intended for the multiple use of water resources; (iii) participation in ventures engaged in the energy industry and trade, primarily electricity, as well as the provision of services directly or indirectly related to such activities; (iv) the study, design and implementation of plans and programs for the research and development of new energy sources, primarily renewable sources, either directly or in cooperation with other entities; (v) the study, preparation and implementation of plans and programs for economic development in regions of interest to CESP, either directly or in collaboration with public or private entities, as well as the provision of information and assistance to support private or public initiatives aimed at establishing economic, cultural, welfare and social activities in such regions, in fulfillment of its social function for the benefit of the community; (vi) the study, design and implementation of afforestation and reforestation projects, as well as the commercialization and industrial processing of trees, timber and by-products arising from such activities; (vii) the research, mining, exploration and utilization of mineral resources, particularly energy resources; and (viii) participation in other companies as a partner, shareholder or quota holder.

2. Description and purpose of the transaction

The Merger consists of the merger of Auren Operações into CESP. Considering that, on the Closing Date, the entire share capital of CESP and Auren Operações will be held, directly and indirectly, respectively, by Auren Energia, the transaction is expected to contribute to the rationalization and simplification of the corporate structure of the parties, through the consolidation of activities and the reduction of organizational complexity.

3. Main benefits, costs and risks of the transaction

3.1. Benefits

The implementation of the Transaction, within the context of the Corporate Reorganization, is expected to provide the following benefits to the Parties:

- (a) Rationalization and simplification of the corporate structure of the parties and, consequently, the consolidation and reduction of combined operating costs and expenses;
- (b) Integration of the business resources and equity involved in the parties' operations, enabling improved management of operations, assets and cash flows, thereby optimizing the use of operational and financial resources and, consequently, enhancing the benefits derived from the corporate activities carried out by the companies involved;
- (c) Rationalization and simplification of management, contributing to the future expansion of the combined business activities;
- (d) Concentration of hydroelectric assets into a single investment vehicle of Auren Energia, enabled upon completion of the Corporate Reorganization; and
- (e) Rationalization and simplification of the corporate structure of the parties' group, enabling a reduction in the number of publicly-held companies within the group and increasing efficiency in cash and debt management.

3.2. Estimated Costs

The total costs and expenses for the implementation and completion of the Merger, including fees of legal advisors, appraisers and auditors, as well as costs related to the execution and publication of corporate acts, are estimated at approximately R\$ 10,500,000.00 (ten million five

hundred thousand Brazilian reais), excluding any potential disbursements incurred in connection with obtaining third-party approvals required for the implementation of the Merger.

3.3. Risks

Considering that CESP will be the sole shareholder of Auren Operações on the Closing Date, the parties understand that the Merger does not increase the Companies' risk exposure.

4. Share exchange ratio

Pursuant to the Protocol and Justification, the Merger will be carried out without a share exchange ratio, considering that: (i) CESP will, on the Closing Date, hold all shares issued by Auren Operações; (ii) the Merger will not result in a capital increase of CESP; (iii) the Merger will not entail the issuance of new shares by CESP; and (iv) no shareholder of Auren Operações will become a shareholder of CESP as a result of the Merger.

5. Criteria for determining the exchange ratio

Not applicable, as there will be no share exchange ratio.

6. Main assets and liabilities comprising each portion of the net equity, in the event of a spin-off

Not applicable, as there will be no spin-off.

7. Whether the transaction has been or will be submitted for approval by Brazilian or foreign authorities

Considering that the Merger will result in a change in the entity holding concessions and/or authorizations within the electric power sector, the completion of the Merger will be subject to prior approval by the Brazilian Electricity Regulatory Agency – ANEEL (“ANEEL”), pursuant to Article 2 of ANEEL Normative Resolution No. 875, dated March 10, 2020, and Articles 10 and 17 of ANEEL Normative Resolution No. 1,071, dated August 29, 2023.

8. In transactions involving parent companies, subsidiaries or companies under common control, the share exchange ratio calculated in accordance with Article 264 of Law No. 6,404/1976

The valuations of the net equity of the Companies for purposes of the comparative share exchange ratio provided for in Article 264 of the Brazilian Corporate Law are not applicable to the Merger, since: (i) CESP will, on the Closing Date, hold all shares issued by Auren Operações;

(ii) the transaction will be carried out without a share exchange ratio; and (iii) there are no non-controlling shareholders in Auren Operações or CESP to be protected.

9. Applicability of Withdrawal Rights and Reimbursement Amount

Pursuant to Articles 136 and 137 of the Brazilian Corporate Law, the current shareholder of CESP shall not be entitled to withdrawal rights as a result of the approval of the Merger.

Furthermore, considering that, on the Closing Date, CESP will be the sole shareholder of Auren Operações, the approval of the Merger at the extraordinary shareholders' meeting of Auren Operações will depend upon the affirmative vote of its sole shareholder. Accordingly, there will be no dissenting shareholder in relation to the resolution approving the Merger at the extraordinary shareholders' meeting of Auren Operações, pursuant to Articles 137 and 230 of the Brazilian Corporate Law.

10. Other relevant information

Pursuant to the Protocol and Justification, the effects of the Merger will be subject to the cumulative fulfillment, or waiver, as applicable, of certain Conditions Precedent, including the obtaining of approval from ANEEL and from the debenture holders, as set forth in the Protocol and Justification.

The Closing Date will be mutually agreed in writing between the parties, in accordance with the Protocol and Justification, at which time all acts necessary for the implementation of the Merger will be carried out, including the holding of meetings of the boards of directors of the parties to confirm the fulfillment, or waiver, as applicable, of the Conditions Precedent, and the execution of a closing term confirming the satisfaction of the Conditions Precedent and the determination of the Closing Date.

Further information regarding the Merger will be duly disclosed on the websites of the Brazilian Securities and Exchange Commission (CVM) (gov.br/cvm), B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br) and the Auren Energia group (ri.aurenenergia.com.br).

São Paulo/SP, June 24, 2026

Mateus Gomes Ferreira

Investor Relations Officer of CESP

Investor Relations Officer of Auren Operações

Chief Financial and Investor Relations Officer of Auren Energia